

Ofício nº 0.692/2025/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 05 de maio de 2025.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de 2º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº020/2024/CPL.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 055/2023/CPL, Fornecimento de Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal e Fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. ^a, solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº020/2024/CPL, Pregão Eletrônico nº 055/2023/CPL, cujo objeto é Fornecimento de Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal e Fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 H, Unidades Básicas de Saúde – UBS's da Zona Rural, SAMU – 192 e Ambulâncias Tipo A, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município Viseu/PA. Empresa Contratada; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA; CNPJ nº 34.597.955/0013-23.

Aditamento do Termo de Prazo ao Termo de Contrato se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório. Este Termo Aditivo visa atender as necessidades desta Secretaria, no que se refere a aquisição de cilindros para gás de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento dos itens licitados promoverá oxigênio medicinal aos pacientes em estado de emergência, quando ocorrem carências de oxigênio nas células do corpo e os órgãos se esforçam mais para adquirir ar, em especial o pulmão, porém, o esforço repetitivo pode sobrecarregar a pessoa, obrigando o auxílio dos cilindros, para que evite uma **parada respiratória** e sequelas no cérebro, um órgão que consome muito oxigênio, e, a falta desses itens podem ocasionar uma calamidade pública em saúde sem precedentes.

Ressaltamos, a necessidade de se ter cilindros para gás oxigênio medicinal **sempre à disposição** na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Unidades Básicas de Saúde – UBS's da Zona Rural, SAMU – 192 e Ambulâncias Tipo A, é de extrema importância para manter o paciente vivo e consciente



Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (26/05/2025 à 26/08/2025).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

KATIANE SARRAF D. MARQUES

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto n° 004/2025